

## **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

---

**EDITAL Nº 09/2023, de 19 de abril de 2023**

### **CONCURSO CULTURAL PARA ESCOLHA DO NOME DA BIBLIOTECA DO IF SUDESTE MG - CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

A Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - *Campus* São João del-Rei, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital n.º 09/2023, destinado às inscrições e à escolha do nome da Biblioteca do referido *campus*.

#### **1. DAS PROPOSTAS**

**1.1** Poderão apresentar propostas os servidores técnico-administrativos e docentes pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente do IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei, com lotação e exercício no *campus*; e os discentes regularmente matriculados em cursos técnicos integrados, técnicos de nível médio, de graduação e de pós-graduação presenciais ou a distância, do *campus*.

**1.2** A proposta deverá ser enviada por meio do preenchimento do formulário <https://forms.gle/77fxDGVXUVFoR2nH8>, no prazo definido no cronograma (Anexo I).

**1.3** Somente serão analisadas as propostas que apresentarem a identificação do proponente, o nome da pessoa homenageada, a justificativa da escolha do nome (importância desta pessoa para a educação, ciência e/ou tecnologia na cidade de São João del-Rei ou microrregião).

**1.4** Cada servidor ou discente poderá apresentar apenas uma proposta.

#### **2. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**2.1** As propostas serão analisadas por comissão designada por esta Direção-Geral, no prazo definido no cronograma (Anexo I).

**2.2** Serão desclassificadas:

2.2.1 As propostas que não atendam às regras estabelecidas no item 1 deste edital;

2.2.2 Homenagem a pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, conforme estabelece a Lei n.º 12.781/2013;

2.2.3 Homenagem a pessoa com histórico de infração ou apoio a qualquer tipo de violência ou preconceito por questões de raça, etnia, gênero, orientação sexual, credo, condição física, origem geográfica ou condição socioeconômica;

**2.3** Os eleitores poderão impugnar as propostas aprovadas, com a devida fundamentação, por meio do formulário <https://forms.gle/ow8ZXuivbNmpoP8n6>, no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I).

**2.4** Também compete à Comissão de Análise deste Concurso Cultural:

2.4.1 Coordenar, implementar, supervisionar e divulgar todo o processo eleitoral;

2.4.2 Acompanhar e fiscalizar o processo de votação e a totalização dos votos;

2.4.3 Analisar os recursos e impugnações recebidas;

2.4.4 Registrar, arquivar e publicar as decisões e resultados, por meio de atas ou outros documentos pertinentes;

2.4.5 Encaminhar o resultado da votação ao Gabinete da Direção-Geral.

## **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

---

**2.5** Aos integrantes da Comissão de Análise fica vedado o envio de propostas para este Concurso Cultural.

### **3. DA VOTAÇÃO**

**3.1** São eleitores os servidores docentes e técnico-administrativos pertencentes ao Quadro de Pessoal Ativo Permanente e os discentes regularmente matriculados em cursos técnicos integrados, técnicos de nível médio, de graduação e pós-graduação, presenciais ou a distância, do *Campus* São João del-Rei, na data da votação.

**3.2** Estão impedidos de votar:

3.2.1 Professores substitutos contratados no fundamento da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993;

3.2.2 Funcionários contratados por empresas de terceirização de serviços;

3.2.3 Ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição;

3.2.4 Professores e técnico-administrativos em educação temporários e voluntários;

3.2.5 Servidores de outra Instituição em exercício provisório neste IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei;

3.2.6 Servidores de outra Instituição em colaboração técnica neste IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei;

3.2.7 Estagiários e bolsistas sem vínculo permanente com a Instituição.

**3.3** As propostas aprovadas serão divulgadas no site <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/sjdr/eleicao>.

**3.4** Caso apenas uma proposta seja aprovada pela Comissão de Análise, não haverá votação e a Biblioteca receberá o nome desta pessoa.

**3.5** A votação ocorrerá por meio do Sistema *Helios*, hospedado no IF Sudeste MG, conforme cronograma (Anexo I). Os candidatos e eleitores deverão verificar as condições de acesso ao sistema, até a véspera do dia da votação. Caso não consiga realizá-lo, deverá informar à Comissão de Análise, por meio do e-mail [biblioteca.sjdr@ifsudestemg.edu.br](mailto:biblioteca.sjdr@ifsudestemg.edu.br).

**3.6** O eleitor poderá votar de qualquer dispositivo (computador, tablet, smartphone) conectado à internet, com versão atualizada de um navegador.

**3.7** Cada eleitor receberá, no seu e-mail cadastrado no Sistema Integrado de Gestão - SIG, informações sobre o endereço do site para votação, nome de usuário e senha pessoal, intransferível e específica, para que possa votar nesta eleição, que faz uso de criptografia homomórfica para assegurar o voto secreto. A criptografia homomórfica permite trabalhar com dados criptografados sem a necessidade de descriptografá-los, minimizando a possibilidade de exposição das informações.

**3.8** Cada eleitor terá direito a apenas um voto. O sistema *Helios* permite que o eleitor registre o seu voto por mais de uma vez, porém utiliza somente o último para fins de cômputo na eleição.

**3.9** O voto é facultativo.

### **4. DO RESULTADO**

**4.1** A apuração ocorrerá por meio do Sistema *Helios*, em reunião remota realizada por meio de sala de *web* conferência.

## **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI**

---

**4.2** Será escolhido como nome da Biblioteca do *Campus* São João del-Rei aquele que obtiver maior número de votos.

**4.3** Em caso de empate, caberá à Diretora-Geral o voto de desempate.

**4.4** O Resultado Final da eleição será divulgado no *site* oficial <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/sjdr/eleicao>, conforme cronograma (Anexo I).

### **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1** Eventuais esclarecimentos acerca das normas deste Edital podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico [biblioteca.sjdr@ifsudestemg.edu.br](mailto:biblioteca.sjdr@ifsudestemg.edu.br).

**5.2** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção-Geral, respeitando as normativas e legislações vigentes.

**5.3** Este Edital entrará em vigor a partir de sua publicação no site oficial do *Campus* São João del-Rei: <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/sjdr/eleicao>.

São João del-Rei, 19 de abril de 2023.

TERESINHA MOREIRA DE MAGALHÃES  
DIRETORA-GERAL

### **ANEXO I - CRONOGRAMA**

<b>Atividade</b>	<b>Previsão</b>
Lançamento do edital	19/04/2023
Período para envio das propostas	19/04 a 02/05/2023
Análise das propostas	03 a 09/05/2023
Divulgação das propostas aprovadas	09/05/2023
Impugnação das propostas aprovadas	10 a 15/05/2023
Divulgação do resultado da análise das impugnações e da homologação das propostas aprovadas	19/05/2023
Votação	23 a 25/05/2023
Apuração	26/05/2023
Divulgação do Resultado Final	26/05/2023